

## Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento da(s) falha(s) adiante indicada(s):

Notificação com falha(s)

Responsável: Aloiso Paes de Lima, Francisco Pereira e Milton Francisco.

Acórdão 2888/2021 – TCU – Plenário (peça 174).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ( )

✓ Os Ofícios: 297/2022 (peça 186), 296/2022 (peça 199), 291/2022 (peça 183), e José Edson (peça 194), endereçados aos responsáveis deveriam ter sido notificação de dívidas. Esclareço, que muito embora tenham sido expedidas as notificações de dívidas aos responsáveis Milton Francisco e José Edson, as notificações não tiveram ciência.

**Medida:** Expedir novas notificações de dívidas aos responsáveis Aloiso Paes de Lima, Francisco Pereira, Milton Francisco e José Edson.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 27 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**Raimundo José Guanabara Campos**

**MAT. 2785-5**